



POLÍTICA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO COMITÊ BRASILEIRO DO ESPORTE MASTER

1 INTRODUÇÃO

Esse documento tem como finalidade normatizar a Política de Gestão Orçamentária do Comitê Brasileiro do Esporte Master - CBEM.

2 OBJETIVO

Elaborar, executar, simular cenários, acompanhar, analisar, revisar e prestar contas da gestão financeira do Comitê Brasileiro do Esporte Master.

3 ESTRUTURA E APLICAÇÃO

As atribuições, definição, aplicação e monitoramento desta política são as seguintes:

Setor de Projetos é responsável por preparar o orçamento, definir e revisar os processos de gerenciamento de projetos e as metodologias que são utilizadas, auxiliar os responsáveis na elaboração dos projetos, compilar todos os projetos, dirigir as reuniões de alinhamento e encaminhar para a Diretoria da entidade.

Departamento Administrativo Financeiro é responsável em municiar as informações financeiras para o setor de projetos, acompanhar a execução do orçamento, reportar a direção do CBEM sobre a execução e a qualquer desvio.

Diretor Financeiro é responsável por elaborar e apresentar o orçamento do exercício seguinte, podendo propor abertura de créditos adicionais quando for o caso, apresentando-os ao Conselho de Administração, para aprovação.

Conselho de Administração é responsável pela análise da proposta recebida e, após as considerações, encaminhar para apreciação pela Assembleia Geral do CBEM.

Assembleia Geral: aprecia e aprova o orçamento anual.

4 DIRETRIZES

a) O exercício financeiro do CBEM coincide com o ano civil e compreende fundamentalmente a execução do orçamento.

b) O orçamento é uno e inclui todas as receitas e despesas.

c) Os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária do CBEM são escriturados e comprovados por documentos mantidos em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco anos), ou por prazos diretamente especificados na legislação em vigor.

d) Os serviços de contabilidade do CBEM devem ser executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio, às finanças e à execução do orçamento.

e) O CBEM observa na prestação de contas os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileira de contabilidade, bem como a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, da aplicação dos eventuais recursos oriundos de termos de parceria.

f) A prestação de contas de todos e os recursos e bens de origem pública, recebidos pelo CBEM, são feitos em conformidade com o que determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

4.1 PROPOSTA INICIAL DO ORÇAMENTO

Cada setor do CBEM é responsável por elaborar a proposta orçamentária dos projetos a seu cargo, de acordo com padrão definido pelo setor de projetos, devendo conter: escopo, justificativa, custo, organogramas, responsáveis e objetivos estratégicos. Os projetos serão enviados ao setor de projetos e compilados.

4.2 CATEGORIZAÇÃO POR PROJETOS

A Secretaria Geral em conjunto com a direção do CBEM, irá categorizar os projetos recebidos e atribuir a cada um sua importância e viabilidade para execução, pois os projetos devem estar alinhados com o Plano Estratégico da Confederação e assim ficarem próximos do cenário real.

4.3 APRESENTAÇÃO DO CENÁRIO IDEAL

Após a definição das receitas e priorização dos projetos, devem ser realizadas reuniões internas para alinhamento entre todos os setores envolvidos e a direção do CBEM, com apresentação das propostas dos projetos e posterior elaboração da proposta de orçamento (cenário ideal) para ser enviado ao Conselho de Administração para apreciar a proposta a ser aprovada pela Assembleia Geral.

4.4 APRESENTAÇÃO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E REVISÃO

Apresentação do planejamento para apreciação pelo Conselho de Administração e revisão, conforme orientação do Conselho.

4.5 APRECIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aprovação final da Proposta de Orçamento pelo Conselho de Administração e aprovação dos planos de trabalho.

4.6 APRECIÇÃO DA ASSEMBLEIA

Apreciar o projeto de orçamento anual, apresentado pelo Conselho de Administração, aprovando-o ou não, e alterando-o se necessário.

4.7 EXECUÇÃO E CONTROLE

Ao longo do ano fiscal, os projetos, programas e atividades planejadas pela entidade são executadas mediante validação do orçamento previsto.

Qualquer tipo de gasto deve estar previsto em um projeto aprovado, uma solicitação de despesa sempre deve ser criada e devidamente validada em todos os fluxos de aprovação do Sistema de Gerenciamento Financeiro do CBEM.

Toda solicitação criada, passa por uma verificação orçamentária. Esse processo irá validar se o valor que está sendo solicitado está previsto no orçamento aprovado e se existe saldo disponível para a despesa.

Caso não exista saldo suficiente no centro de custo do projeto, ela não será autorizada, quando será necessário realizar uma realocação orçamentária ou solicitação de recursos extraorçamentários para o projeto.

Segue descrição de cada tipo de ação:

· **Realocação Orçamentária:** é quando recursos financeiros são realocados entre os programas/projetos integrantes do orçamento, sob a responsabilidade do mesmo gestor.

Qualquer solicitação de realocação orçamentária deve ser aprovada pela Diretoria, apreciada e apresentada ao Conselho de Administração para as deliberações.

· **Recursos Extra Orçamentários:** são recursos extras não previstos no orçamento anual. Este tipo de recurso deve ser solicitado à Diretoria para que seja submetido à aprovação do Conselho de Administração. Após aprovação do CA, o recurso pode ser inserido no plano orçamentário para ser executado.

Mensalmente, a Secretaria Geral, em conjunto com o departamento administrativo financeiro, deve elaborar um relatório com a apresentação da situação atual e real dos projetos em andamento e do confronto orçado x realizado e encaminhar tudo para o Presidente do Conselho de Administração.

4.8 REVISÃO SEMESTRAL

No mês de junho, obrigatoriamente o orçamento será revisado para o realinhamento dos objetivos e metas ao novo cenário que a entidade esteja inserida.

São realizadas reuniões para rever os cenários (Esportivo, Estrutural e outros), a estratégia (Objetivos e identidade organizacional) e os desdobramentos (Indicadores e metas).

4.9 PRESTAÇÃO DE CONTAS

Com o exercício anual fechado, será realizada a prestação de contas da execução orçamentária, para a apreciação pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho de Administração, os quais emitem seus pareceres, encaminhando para apreciação final da Assembleia Geral.

5 DOS INDICADORES

5.1 REALOCAÇÕES

Verifica se o planejamento foi feito de maneira correta, o que é calculado pela quantidade de realocações de verbas entre os programas/projetos. O objetivo é que todas as realocações sejam justificáveis.

5.2 SOLICITAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIAS

Acompanhamento de novos projetos conforme recebimento de recursos extras, não previstos. É calculado pela quantidade de projetos novos lastreados pela nova receita. O objetivo é otimizar as receitas não previstas alocando em projetos.

5.3 ORÇADO X REALIZADO

Acompanhamento da execução do orçamento. É calculado mensalmente pelo confronto do orçamento aprovado e o executado. O objetivo é manter a execução do orçamento mais próxima do planejado, caso haja desvios, será necessário justificado para o Conselho de Administração.

5.4 ALTERAÇÃO DE PROJETOS APROVADOS

Acompanhamento dos projetos aprovados que foram revistos. É calculado pela quantidade de solicitações de alterações de projetos após os mesmos terem sido aprovados. O objetivo é não ter nenhuma alteração do projeto após o início de sua execução, com exceções justificadas.

5.5 REGULARIDADE

Acompanhamento da regularidade dos projetos. É calculado por qualquer irregularidade nas execuções dos projetos (prazos, falta de acompanhamento, entre outros). O objetivo é que todos os projetos estejam estruturados em sua totalidade.

6 AUDITORIA

Todas as contas do CBEM são auditadas por empresa especializada.

7 BALANÇO

O balanço anual do CBEM é elaborado por empresa especializada.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política é de cumprimento obrigatório por colaboradores e dirigentes do CBEM.

No caso de dúvida em relação à interpretação da presente política ou discordância entre a mesma e uma regulamentação superveniente, a saber: Estatuto do CBEM, Normas e Regras aplicáveis de entidades às quais o CBEM seja filiada, Portarias e Instruções Normativas governamentais aplicáveis, Decretos, Leis e a Constituição Brasileira, estas últimas prevalecerão.

A presente Política é revisada semestralmente, no mês de junho, ou de acordo com a necessidade. Os responsáveis pela revisão do documento são a Secretaria Geral do CBEM, e a Diretoria Administrativo Financeiro do CBEM. Deve ser elaborado um relatório apontando o conteúdo das alterações e sua devida justificativa para a análise do Conselho de Administração do CBEM.

Os casos omissos são resolvidos pelo Conselho de Administração do CBEM.

9 VIGÊNCIA

Este Manual entra em vigor após a sua aprovação pelo Conselho de Administração do CBEM e publicação no site da entidade.